



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 19.367.167/0001-13 DUNS®: 941812452
Razão Social: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA
Nome Fantasia: COMERCIAL TARGET
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 03/10/2023
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Micro Empresa

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).
Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 19/03/2023
FGTS Validade: 09/03/2023
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 25/07/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital Validade: 03/03/2023
Receita Municipal Validade: 08/03/2023

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Validade: 31/01/2023 (*)



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/02/2023 09:46:33

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA**
CNPJ: **19.367.167/0001-13**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA
CNPJ: 19.367.167/0001-13

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:25:14 do dia 25/03/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/09/2022.

Código de controle da certidão: **5F52.FE96.B614.37A8**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 19.367.167/0001-13

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 22080372253-00
Data e hora da emissão 16/08/2022 18:47:21
Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



**PREFEITURA DE
SÃO PAULO**
FAZENDA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Certidão Conjunta de Débitos de Tributos Mobiliários

Certidão Número: 0830781 - 2022

CPF/CNPJ Raiz: 19.367.167/

Contribuinte: DERICK DOS S. BAZAGLIA-ME

Liberação: 16/09/2022

Validade: 15/03/2023

Tributos Abrangidos: Imposto Sobre Serviços - ISS
Taxa de Fiscalização de Localização Instalação e Funcionamento
Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA
Taxa de Fiscalização de Estabelecimento - TFE
Taxa de Resíduos Sólidos de Serviços de Saúde - TRSS (incidência a partir de Jan/2011)
Imposto Sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI

Unidades Tributárias:

CCM 4.885.492-1- Início atv :05/12/2013 (R JULIO PARIGOT, 00767 - CEP: 03478-007)

Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo que vierem a ser apuradas ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período contido neste documento, relativas a tributos administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda e a inscrições em Dívida Ativa Municipal, junto à Procuradoria Geral do Município é certificado que a Situação Fiscal do Contribuinte supra, referente aos créditos tributários inscritos e não inscritos na Dívida Ativa abrangidos por esta certidão, até a presente data é: **REGULAR.**

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/fazenda/>.
Qualquer rasura invalidará este documento.

Certidão expedida com base na Portaria Conjunta SF/PGM nº 4, de 12 de abril de 2017, Instrução Normativa SF/SUREM nº 3, de 6 de abril de 2015, Decreto 50.691, de 29 de junho de 2009, Decreto 51.714, de 13 de agosto de 2010; Portaria SF nº 268, de 11 de outubro de 2019 e Portaria SF nº 182, de 04 de agosto de 2021.

Certidão emitida às 11:01:31 horas do dia 16/09/2022 (hora e data de Brasília).

Código de Autenticidade: FC8650E9

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda <http://www.prefeitura.sp.gov.br/sf>



CONSULTA DE NOME EMPRESARIAL

Resultados 1 - 1 de 1 para o termo 'Comercial Target de Epi epc ltda'

NIRE	Empresa	Município
35231012321	COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA	SAO PAULO

Total de Empresas: 1



Consulta de Nome Empresarial. Documento certificado por JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 177371388, sexta-feira, 19 de agosto de 2022 às 23:47:29.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.367.167/0001-13
Razão Social: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA
Endereço: AV VITORIA 155 SALA 01 / JD NOVA VITORIA I / SAO PAULO / SP / 08373-100

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/01/2023 a 18/02/2023

Certificação Número: 2023012002495156751350

Informação obtida em 26/01/2023 09:39:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



31/01/2023

0063494932

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS



CERTIDÃO Nº: 3347653

FOLHA: 1/1

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 30/01/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

COMERCIAL TARGET DE EPI EPC LTDA., CNPJ: 19.367.167/0001-13, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 31 de janeiro de 2023.

PEDIDO Nº:

0063494932





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 19.367.167/0001-13

Certidão n°: 4528909/2023

Expedição: 31/01/2023, às 10:03:14

Validade: 30/07/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **19.367.167/0001-13**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão negativa correccional (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA**

CPF/CNPJ: **19.367.167/0001-13**

Certifica-se que, em consulta aos cadastros CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

O [Sistema CGU-PJ](#) consolida os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(CEIS\)](#) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(CNEP\)](#) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O [Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas \(CEPIM\)](#) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 14:23:59 do dia 11/10/2022 , com validade até o dia 10/11/2022.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: nrHU5qkJwCL7pEe4m0nI

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (11/10/2022 às 14:30) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 19.367.167/0001-13.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6345.A84D.F397.0453 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA**

CPF/CNPJ: **19.367.167/0001-13**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:35:39 do dia 11/10/2022, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: OOW9111022143539

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 19.367.167/0001-13 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 05/12/2013	
NOME EMPRESARIAL COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COMERCIAL TARGET		PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.42-7-02 - Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho (Dispensada *)			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-02 - Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares (Dispensada *) 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.86-9-02 - Comércio atacadista de embalagens 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV MIGUEL ACHIOLE DA FONCECA	NÚMERO 480	COMPLEMENTO FUNDOSR GRAVACU 187	
CEP 08.461-110	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SAO PAULO(ZONA LESTE)	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@TARGETEPIEPC.COM.BR		TELEFONE (11) 2558-0713	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/12/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **10/01/2022** às **15:01:46** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA

“COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA”

CNPJ n.º 19.367.167/0001-13

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1 – **DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.639.981-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº **371.739.238-75**, residente e domiciliado na Rua Garça Morena, nº 200 Apto 43 Bloco C – Jardim Pedra Branca – CEP 08490-700, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e

2 – **INGRID PADOVANI BAZAGLIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 50.519.739-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº **422.383.488-67**, residente e domiciliada na Rua Garça Morena, nº 200 Apto 43 Bloco C – Jardim Pedra Branca – CEP 08490-700, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada “COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA”, com sua sede social estabelecida à Av. Vitória, nº 155 Sala 01 – Jardim Nova Vitória I – CEP 08373-100 – São Paulo/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº **3523101232-1**, em sessão de **13 de Julho de 2018**, sendo que, anteriormente teve a sua constituição na forma jurídica de EMPRESÁRIO Individual sob NIRE nº **3512923224-5** em sessão de **05/12/2013**, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), resolvem, como de fato resolvido têm, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Decidem os sócios, mudar o endereço de sua sede social, que de ora em diante, estabelecer-se-á na Av. Miguel Achiole da Fonseca, nº 480, Fundos R Gravaçu 187 – Jardim São Paulo – CEP 08461-110, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Cláusula 2ª – Resolvem os sócios, alterar e adequar os objetivos sociais da empresa, passando então, a reger-se da seguinte forma:

- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TAIS COMO, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA), UNIFORMES, MACACÕES, CAPACETES, LUVAS, BOTAS, COLETES, ÓCULOS, MÁSCARAS, PLACAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO, CONES, GRADES DE BLOQUEIO E CONGÊNERES, DE MATERIAS E MARCAS DIVERSAS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, TAIS COMO, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS EM



• GERAL.

Cláusula 3ª – Decide também os sócios, elevarem o valor do capital social para R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com integralização e subscrição imediata.

Dado o aumento do capital social, passará o quadro societário a ter a seguinte composição:

DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA, com participação de R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

INGRID PADOVANI BAZAGLIA, terá 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) de participação.

Cláusula 4ª – Em virtude das alterações ocorridas, deliberam os sócios a promover a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, passando a seguir com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª – A sociedade possui a denominação social de: “COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA”.

Cláusula 2ª – A sociedade tem a sua sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Miguel Achiole da Fonseca, nº 480, Fundos R Gravaçu 187 – Jardim São Paulo – CEP 08461-110.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social:

- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TAIS COMO, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA), UNIFORMES, MACACÕES, CAPACETES, LUVAS, BOTAS, COLETES, ÓCULOS, MÁSCARAS, PLACAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO, CONES, GRADES DE BLOQUEIO E CONGÊNERES, DE MATERIAS E MARCAS DIVERSAS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, TAIS COMO, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS EM GERAL.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), divididos em 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR R\$	%
DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA	56.250	56.250,00	75
INGRID PADOVANI BAZAGLIA	18.750	18.750,00	25
TOTAL	75.000	75.000,00	100

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Derick
Ingrid



Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057 da Lei 10.406/2002).

DA GERÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES

Cláusula 7ª – A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA**, qualificado como **sócio-administrador**. A **assinatura** dos atos administrativos será **isoladamente ou em conjunto**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes da administração e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, bem como, perante as repartições públicas e autarquias, **instituições financeiras** e terceiros em geral, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. É vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Em caso de descumprimento dessas obrigações, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único – A sociedade também poderá ser representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por procuradores “ad-judicia” ou “ad-negotia”, legalmente constituídos, cuja assinatura isolada obrigará a sociedade na prática dos atos, que serão especificados na respectiva procuração.

Cláusula 8ª – Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), onde se estabelece que as reuniões dos integrantes da sociedade tornam-se dispensáveis, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 9ª – Pelo exercício da administração, terão os sócios o direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único – Para efeito de contabilização, o valor relativo a essa retirada dos sócios será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade, obedecendo-se os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula 10ª – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, reunião de assembléia de sócios e Ata de reunião, conforme artigo 1.066, da lei 10.406/2002, isentando a sociedade, portanto de publicações.

DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª – A sociedade terá duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

Parágrafo Único – Em caso de extinção, os sócios quotistas, agindo em conjunto, deverão indicar o respectivo liquidante. Os bens da sociedade serão destinados ao pagamento de seus eventuais credores, distribuindo-se o saldo por ventura existente, entre os sócios quotistas na proporção das quotas então possuídas.

Cláusula 12ª – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, e, o administrador prestará contas justificadas de sua administração. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002).



DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

Cláusula 13ª – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Cláusula 14ª – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade.

Cláusula 15ª – As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- ocorrendo à extinção do estabelecimento - sede; ou
- por decisão de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

Cláusula 16ª – Por se tratar de uma Sociedade Empresária Limitada, as quotas são transferíveis entre os sócios, respeitada preferencialmente a proporção de suas respectivas participações sociais e também as condições abaixo.

Parágrafo Primeiro – Em caso de qualquer dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, deverá oferecê-las à sociedade em primeiro lugar, e aos demais sócios, na proporção de suas quotas. Se a sociedade não se interessar pela transação, os demais sócios terão preferência, em igualdade de condições e nas respectivas proporções, para adquirir as quotas do sócio cedente. Os demais sócios poderão ainda optar pela cessão de suas quotas, ao terceiro interessado, nas mesmas condições e preço ofertados ao sócio que comunicar o interesse na cessão, na proporção das suas respectivas participações sociais.

Parágrafo Segundo – Fará o cedente à sociedade e aos demais sócios a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo Terceiro – Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado. As quotas poderão ser cedidas a terceiros desde que os demais sócios concordem com a cessão. Em isto não ocorrendo e persistindo o desejo de retirada do sócio, será aplicada a norma do parágrafo abaixo.

Parágrafo Quarto – Será ineficaz, em relação à sociedade e aos sócios, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Quinto – Os haveres do sócio retirante, incapaz ou insolvente, serão calculados com base no Balanço Geral a ser levantado pela sociedade na data em que ocorrer qualquer dos mencionados eventos e serão pagos a ele ou representante legal em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas corrigidas mensalmente com base em juros legais e correção monetária equivalente, sendo que a primeira parcela será devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da ocorrência de quaisquer dos eventos acima mencionados. As quotas permanecerão em tesouraria ou operar-se-á a redução do capital social. Poderão tais quotas ser adquiridas pelos demais sócios, nas respectivas proporções, pagando então os sócios os valores apurados.

Cláusula 17ª – No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do “de cujus”, desde que haja anuência dos demais sócios por maioria de 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social. Caso não haja acordo entre o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base no último balanço aprovado, atualizado com base em qualquer índice permitido pela legislação que faça a correção plena da inflação, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente com base em índice a ser definido pela sociedade, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento da morte, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.



Parágrafo Único – Em caso de adoção de um índice para cálculo das parcelas, será aquele que a sociedade estabelecer em comum acordo, caso o mesmo seja extinto, deverá ser adotado um novo índice determinado pelas Autoridades Monetárias ou outro qualquer que corrija plenamente a inflação.

DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 18ª – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 17ª deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

Cláusula 19ª – É reconhecido aos sócios representando a maioria de 75% (setenta e cinco por cento) o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, considerados para os efeitos desta cláusula, os seguintes:

- Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- Concorrência desleal à sociedade;
- Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- A declaração judicial de insolvência ou decretação de falência em que o sócio estiver envolvido;
- Qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios; e
- Não integralização total do capital inicial e aumentos de capital, decidido por maioria de 75% (setenta e cinco por cento) e que de forma comprovada se justifique para a devida continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula décima sexta, parágrafo quinto, supra.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 20ª – As deliberações sociais serão tomadas por maioria simples dos sócios que detiverem a maioria do capital social, calculada sobre a totalidade do capital social, sendo que a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 21ª – A qualquer tempo, mediante decisão que represente no mínimo 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais e matérias a seguir:

- Destituição e substituição dos administradores;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- Participação em outras sociedades;
- Transformação em outros tipos societários;
- Pedido de concordata preventiva;
- Requerimento de falência; e
- Aumento de capital.

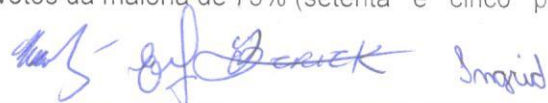
Parágrafo Único – Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

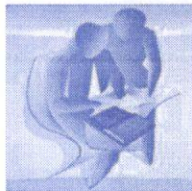
DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 22ª – Considerar-se-á dissolvida à sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

- Falência;
- Consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- Cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e
- Mútuo consenso, sendo que caberá aos sócios, pelos votos da maioria de 75% (setenta e cinco por

5

 Ingrid



- o cento) escolher o liquidante.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª – Fica eleito o Foro da Central da Capital, do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento.

Cláusula 24ª – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 25ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade, conforme art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de um lado só, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Paulo/SP, 17 de Setembro de 2020.

DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA
Sócio-Administrador

INGRID PADOVANI BAZAGLIA
Sócia

Testemunhas:

Odair Braga Marques (Contabilista)
RG 15.390.753-8 SSP/SP
Evanilda de Goes Santos Marques
RG 20.637.375-2 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
30 SET 2020
SEDE

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

per
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETARIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NUMERO
403.694/20-6



JUCESP



Opção pelo Regime de Apuração de Receitas

CNPJ: 19367167

Empresa: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA

Opção pelo Regime de Apuração de Receitas	
CNPJ do estabelecimento matriz:	19.367.167/0001-13
Ano-calendário:	2022
Regime escolhido:	Competência
IP:	191.255.42.240
Data e hora:	27/12/2021 às 20:16h



PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL CONSOLIDADA DA EMPRESA

“COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA”

CNPJ n.º 19.367.167/0001-13

Pelo presente instrumento particular de alteração contratual e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

1 – **DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 30.639.981-7 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 371.739.238-75, residente e domiciliado na Rua Garça Morena, nº 200 Apto 43 Bloco C – Jardim Pedra Branca – CEP 08490-700, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, e

2 – **INGRID PADOVANI BAZAGLIA**, brasileira, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº 50.519.739-X SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob nº 422.383.488-67, residente e domiciliada na Rua Garça Morena, nº 200 Apto 43 Bloco C – Jardim Pedra Branca – CEP 08490-700, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada denominada “COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA”, com sua sede social estabelecida à Av. Vitória, nº 155 Sala 01 – Jardim Nova Vitória I – CEP 08373-100 – São Paulo/SP, registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, sob NIRE nº 3523101232-1, em sessão de **13 de Julho de 2018**, sendo que, anteriormente teve a sua constituição na forma jurídica de EMPRESÁRIO Individual sob NIRE nº 3512923224-5 em sessão de **05/12/2013**, nos termos dos artigos 1.052 e seguintes, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), resolvem, como de fato resolvido têm, e na melhor forma de direito, alterar e consolidar o Contrato Social mediante as cláusulas e condições seguintes:

Cláusula 1ª – Decidem os sócios, mudar o endereço de sua sede social, que de ora em diante, estabelecer-se-á na Av. Miguel Achiole da Fonseca, nº 480, Fundos R Gravaçu 187 – Jardim São Paulo – CEP 08461-110, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo.

Cláusula 2ª – Resolvem os sócios, alterar e adequar os objetivos sociais da empresa, passando então, a reger-se da seguinte forma:

- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TAIS COMO, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA), UNIFORMES, MACACÕES, CAPACETES, LUVAS, BOTAS, COLETES, ÓCULOS, MÁSCARAS, PLACAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO, CONES, GRADES DE BLOQUEIO E CONGÊNERES, DE MATERIAS E MARCAS DIVERSAS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, TAIS COMO, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS EM



• GERAL.

Cláusula 3ª – Decide também os sócios, elevarem o valor do capital social para R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais), com integralização e subscrição imediata.

Dado o aumento do capital social, passará o quadro societário a ter a seguinte composição:

DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA, com participação de R\$ 56.250,00 (Cinquenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais).

INGRID PADOVANI BAZAGLIA, terá 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais) de participação.

Cláusula 4ª – Em virtude das alterações ocorridas, deliberam os sócios a promover a CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL, passando a seguir com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

DA DENOMINAÇÃO, SEDE E OBJETO SOCIAL

Cláusula 1ª – A sociedade possui a denominação social de: “COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA”.

Cláusula 2ª – A sociedade tem a sua sede social, situada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. Miguel Achiole da Fonseca, nº 480, Fundos R Gravaçu 187 – Jardim São Paulo – CEP 08461-110.

Cláusula 3ª – A sociedade tem por objeto social:

- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DO TRABALHO, TAIS COMO, EPI (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL) E EPC (EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO COLETIVA), UNIFORMES, MACACÕES, CAPACETES, LUVAS, BOTAS, COLETES, ÓCULOS, MÁSCARAS, PLACAS E ACESSÓRIOS DE SINALIZAÇÃO, CONES, GRADES DE BLOQUEIO E CONGÊNERES, DE MATERIAS E MARCAS DIVERSAS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA PARA USO DOMÉSTICO E INDUSTRIAL, TAIS COMO, RESIDÊNCIAS, CONSULTÓRIOS E HOSPITAIS.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE MATERIAIS ODONTO-HOSPITALARES.
- COMÉRCIO ELETRÔNICO (E-COMMERCE), VAREJISTA E ATACADISTA DE EMBALAGENS EM GERAL.

DO CAPITAL SOCIAL

Cláusula 4ª – O capital social subscrito e integralizado em moeda corrente do país é de R\$ 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais), divididos em 75.000 (Setenta e Cinco Mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (Hum Real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS:	QUOTAS	VALOR R\$	%
DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA	56.250	56.250,00	75
INGRID PADOVANI BAZAGLIA	18.750	18.750,00	25
TOTAL	75.000	75.000,00	100

Cláusula 5ª – A responsabilidade de cada sócio é limitada ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme o disposto no artigo 1.052 da Lei nº 10.406/2002.

Derick
Ingrid



Cláusula 6ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente (art. 1.056, art. 1.057 da Lei 10.406/2002).

DA GERÊNCIA E DA REMUNERAÇÃO DOS SÓCIOS-ADMINISTRADORES

Cláusula 7ª – A administração e gerência da sociedade caberá ao sócio **DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA**, qualificado como **sócio-administrador**. A **assinatura** dos atos administrativos será **isoladamente ou em conjunto**, sendo-lhes atribuídos todos os poderes da administração e representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, bem como, perante as repartições públicas e autarquias, **instituições financeiras** e terceiros em geral, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade. É vedado aos sócios o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social e na prática de atos a estes não inerentes, tais como avais, fianças, endossos de favor ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros. Em caso de descumprimento dessas obrigações, serão os mesmos responsabilizados nos termos dos artigos 997, VI; 1.013, 1.015, 1.064 da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Único – A sociedade também poderá ser representada ativa e passivamente em juízo ou fora dele, por procuradores “ad-judicia” ou “ad-negotia”, legalmente constituídos, cuja assinatura isolada obrigará a sociedade na prática dos atos, que serão especificados na respectiva procuração.

Cláusula 8ª – Em suas deliberações, os sócios adotarão preferencialmente a forma estabelecida no § 3º do art. 1.072 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), onde se estabelece que as reuniões dos integrantes da sociedade tornam-se dispensáveis, quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que seria objeto delas.

Cláusula 9ª – Pelo exercício da administração, terão os sócios o direito a uma retirada mensal a título de “pró-labore”, cujo valor será fixado de comum acordo entre os sócios.

Parágrafo Único – Para efeito de contabilização, o valor relativo a essa retirada dos sócios será levado à conta de Despesas Gerais da Sociedade, obedecendo-se os limites fixados pela legislação do Imposto de Renda.

Cláusula 10ª – Fica estabelecido que a sociedade não terá conselho fiscal, reunião de assembléia de sócios e Ata de reunião, conforme artigo 1.066, da lei 10.406/2002, isentando a sociedade, portanto de publicações.

DA VIGÊNCIA, DO CONTRATO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Cláusula 11ª – A sociedade terá duração por prazo indeterminado, extinguindo-se, todavia, por decisão de sócios que representem a maioria do capital social, a qualquer tempo ou na ocorrência dos fatos expressamente mencionados no Código Comercial Brasileiro.

Parágrafo Único – Em caso de extinção, os sócios quotistas, agindo em conjunto, deverão indicar o respectivo liquidante. Os bens da sociedade serão destinados ao pagamento de seus eventuais credores, distribuindo-se o saldo por ventura existente, entre os sócios quotistas na proporção das quotas então possuídas.

Cláusula 12ª – O exercício social coincidirá com o ano civil. Anualmente, a 31 de dezembro, será elaborado um Balanço Geral e uma Demonstração do Resultado do exercício, e, o administrador prestará contas justificadas de sua administração. Os lucros ou prejuízos apurados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas de capital, exceto se, havendo lucro, deliberarem os sócios levá-lo ao Patrimônio Líquido da sociedade para posterior utilização (artigo 1.065 da Lei 10.406/2002).



DA ABERTURA DE FILIAIS E SUA EXTINÇÃO

Cláusula 13ª – A sociedade poderá abrir filiais, agências, depósitos ou escritórios em qualquer parte do território nacional ou no exterior atribuindo-lhes o capital nominal que julgar útil ou necessário ao fim colimado, parcela esta que destacará de seu próprio capital, para efeitos fiscais.

Cláusula 14ª – Serão regidas pelas disposições do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), aplicáveis à matéria, tanto a dissolução quanto a liquidação da sociedade.

Cláusula 15ª – As filiais serão extintas nas seguintes hipóteses:

- ocorrendo à extinção do estabelecimento - sede; ou
- por decisão de sócios que representem no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do capital social.

DA CESSÃO DE QUOTAS, DA INCAPACIDADE E MORTE DOS SÓCIOS

Cláusula 16ª – Por se tratar de uma Sociedade Empresária Limitada, as quotas são transferíveis entre os sócios, respeitada preferencialmente a proporção de suas respectivas participações sociais e também as condições abaixo.

Parágrafo Primeiro – Em caso de qualquer dos sócios desejar ceder suas quotas a terceiros, deverá oferecê-las à sociedade em primeiro lugar, e aos demais sócios, na proporção de suas quotas. Se a sociedade não se interessar pela transação, os demais sócios terão preferência, em igualdade de condições e nas respectivas proporções, para adquirir as quotas do sócio cedente. Os demais sócios poderão ainda optar pela cessão de suas quotas, ao terceiro interessado, nas mesmas condições e preço ofertados ao sócio que comunicar o interesse na cessão, na proporção das suas respectivas participações sociais.

Parágrafo Segundo – Fará o cedente à sociedade e aos demais sócios a necessária comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, indicando o preço e condições para a cessão. Se os sócios não usarem integralmente o seu direito de preferência, as sobras acrescerão aos que no prazo acima indicado manifestarem o propósito de adquirir as quotas do sócio cedente.

Parágrafo Terceiro – Se nenhum dos sócios, nem a própria sociedade, usar do direito de preferência que lhes é assegurado. As quotas poderão ser cedidas a terceiros desde que os demais sócios concordem com a cessão. Em isto não ocorrendo e persistindo o desejo de retirada do sócio, será aplicada a norma do parágrafo abaixo.

Parágrafo Quarto – Será ineficaz, em relação à sociedade e aos sócios, a cessão ou transferência de quotas feita com infração às regras estabelecidas neste contrato.

Parágrafo Quinto – Os haveres do sócio retirante, incapaz ou insolvente, serão calculados com base no Balanço Geral a ser levantado pela sociedade na data em que ocorrer qualquer dos mencionados eventos e serão pagos a ele ou representante legal em 12 (doze) parcelas mensais, iguais e sucessivas corrigidas mensalmente com base em juros legais e correção monetária equivalente, sendo que a primeira parcela será devida no prazo de 60 (sessenta) dias contados da data da ocorrência de quaisquer dos eventos acima mencionados. As quotas permanecerão em tesouraria ou operar-se-á a redução do capital social. Poderão tais quotas ser adquiridas pelos demais sócios, nas respectivas proporções, pagando então os sócios os valores apurados.

Cláusula 17ª – No caso de morte de um dos sócios, a sociedade não será dissolvida, continuando com o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do “de cujus”, desde que haja anuência dos demais sócios por maioria de 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social. Caso não haja acordo entre o(s) sócio(s) remanescente(s) e os herdeiros do sócio falecido para a continuidade da sociedade com estes, os haveres do sócio extinto serão apurados com base no último balanço aprovado, atualizado com base em qualquer índice permitido pela legislação que faça a correção plena da inflação, e serão pagos no prazo máximo de 12 (doze) meses em parcelas mensais e sucessivas, corrigidas mensalmente com base em índice a ser definido pela sociedade, vencendo-se a primeira 30 (trinta) dias após o evento da morte, e as demais no mesmo dia dos meses subseqüentes.



Parágrafo Único – Em caso de adoção de um índice para cálculo das parcelas, será aquele que a sociedade estabelecer em comum acordo, caso o mesmo seja extinto, deverá ser adotado um novo índice determinado pelas Autoridades Monetárias ou outro qualquer que corrija plenamente a inflação.

DA EXCLUSÃO DOS SÓCIOS

Cláusula 18ª – Na vigência deste instrumento, ocorrendo impedimento ou incapacidade de qualquer um dos sócios, será este excluído da sociedade mediante alteração contratual e seus direitos e haveres serão pagos na forma descrita na cláusula 17ª deste contrato, caso seus herdeiros não queiram prosseguir na sociedade.

Cláusula 19ª – É reconhecido aos sócios representando a maioria de 75% (setenta e cinco por cento) o direito de promoverem, mediante simples alteração do contrato social, a exclusão do sócio culpado de grave violação dos deveres associativos, considerados para os efeitos desta cláusula, os seguintes:

- Abuso, prevaricação ou incontinência de conduta;
- Concorrência desleal à sociedade;
- Infração ou falta do exato cumprimento dos deveres de sócio;
- Fuga ou ausência prolongada, sem motivo justificado;
- A declaração judicial de insolvência ou decretação de falência em que o sócio estiver envolvido;
- Qualquer outro ato ou fato que, de modo fundamentado, provoque a dissensão entre os sócios; e
- Não integralização total do capital inicial e aumentos de capital, decidido por maioria de 75% (setenta e cinco por cento) e que de forma comprovada se justifique para a devida continuidade da empresa.

Parágrafo Primeiro – Os haveres do sócio excluído serão apurados de acordo com o disposto na cláusula décima sexta, parágrafo quinto, supra.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

Cláusula 20ª – As deliberações sociais serão tomadas por maioria simples dos sócios que detiverem a maioria do capital social, calculada sobre a totalidade do capital social, sendo que a cada quota corresponderá um voto nas deliberações sociais.

DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Cláusula 21ª – A qualquer tempo, mediante decisão que represente no mínimo 75% (Setenta e Cinco por cento) do capital social da empresa, poderá este instrumento ser alterado em todos os seus dispositivos, respeitadas as formalidades legais e matérias a seguir:

- Destituição e substituição dos administradores;
- Nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas;
- Modificação do contrato social;
- Incorporação, fusão, cisão ou dissolução da sociedade, ou cessação do estado de liquidação;
- Participação em outras sociedades;
- Transformação em outros tipos societários;
- Pedido de concordata preventiva;
- Requerimento de falência; e
- Aumento de capital.

Parágrafo Único – Na proporção das quotas que possuírem, terão os sócios preferência para a subscrição dos aumentos de capital.

DA DISSOLUÇÃO

Cláusula 22ª – Considerar-se-á dissolvida à sociedade, além de outros casos previstos em lei, nas seguintes hipóteses:

- Falência;
- Consecução do objeto social ou comprovação da impossibilidade de sua consecução;
- Cassação de autorização para funcionar ou proibição de seu funcionamento; e
- Mútuo consenso, sendo que caberá aos sócios, pelos votos da maioria de 75% (setenta e cinco por



- o cento) escolher o liquidante.

DO FORO DE ELEIÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Cláusula 23ª – Fica eleito o Foro da Central da Capital, do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e resolver os conflitos oriundos deste instrumento.

Cláusula 24ª – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos com observância dos preceitos do Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e de outros dispositivos legais aplicáveis.

Cláusula 25ª – O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, de que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita de suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a prioridade, conforme art. 1.011 parágrafo 1º da Lei 10.406/2002.

E por estarem de comum acordo, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias impressas de um lado só, da mesma forma e teor, para que produzam um só efeito, o que fazem na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

São Paulo/SP, 17 de Setembro de 2020.

DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA
Sócio-Administrador

INGRID PADOVANI BAZAGLIA
Sócia

Testemunhas:

Odair Braga Marques (Contabilista)
RG 15.390.753-8 SSP/SP

Evanilda de Goes Santos Marques
RG 20.637.375-2 SSP/SP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

JUCESP
30 SET 2020
SEDE

 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONOMICO - JUCESP

per
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL

CERTIFICADO DE REGISTRO
SOB O NÚMERO
403.694/20-6



JUCESP



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 19.367.167

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 43468928 Folha 1 de 1
Data e hora da emissão 26/01/2023 10:13:20 (hora de Brasília)
Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>

FILTROS APLICADOS:**Busca livre:** Comercial Target de EPI EPC Ltda**CPF / CNPJ:** 19367167000113

LIMPAR

Data da consulta: 03/09/2022 16:59:34**Data da última atualização:** 02/09/2022 16:00:04

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado							



Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp



Código de controle da consulta: 6043507e-cabf-42a2-a7e9-c738fa1f0573

Estabelecimento	
IE: 143.068.498.119 CNPJ: 19.367.167/0001-13 Nome Empresarial: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA Nome Fantasia: COMERCIAL TARGET Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: AVENIDA MIGUEL ACHIOLE DA FONCECA Nº: 480 CEP: 08.461-110 Município: SAO PAULO	Complemento: FUNDOSR GRAVACU 187 Bairro: JARDIM SAO PAULO(ZONA LESTE) UF: SP
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativa Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: SIMPLES NACIONAL	Data da Situação Cadastral: 05/12/2013 Posto Fiscal: PFC-10 - TATUAPÉ
Atividades Econômicas: Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar Comércio atacadista de embalagens Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 06/12/2013 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/10/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2021 a 31/12/2021

CNPJ: 19.367.167/0001-13

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2021 a 31 de Dezembro de 2021

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS		R\$ 189.065,45	R\$ 129.805,44
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 189.065,45	R\$ 129.805,44
RECEITA BRUTA		R\$ 189.065,45	R\$ 129.805,44
VENDA BRUTA		R\$ 189.065,45	R\$ 129.805,44
VENDA DE MERCADORIAS		R\$ 189.065,45	R\$ 129.805,44
(-) CUSTOS		R\$ (74.650,90)	R\$ (48.225,40)
(-) CUSTOS TÉCNICOS		R\$ (74.650,90)	R\$ (48.225,40)
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (74.650,90)	R\$ (48.225,40)
(-) CUSTO DAS COMPRAS		R\$ (74.650,90)	R\$ (48.225,40)
(-) COMPRA DE MERCADORIAS		R\$ (74.650,90)	R\$ (48.225,40)
(-) DESPESAS		R\$ (52.351,26)	R\$ (22.759,73)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (52.351,26)	R\$ (22.759,73)
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (52.351,26)	R\$ (22.759,73)
(-) DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS		R\$ (44.179,60)	R\$ (16.823,94)
(-) HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO		R\$ (28.000,00)	R\$ (0,00)
(-) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (2.600,00)	R\$ (2.600,00)
(-) ESTACIONAMENTO E FRETES		R\$ (482,00)	R\$ (399,00)
(-) TELEFONE		R\$ (728,00)	R\$ (842,60)
(-) ENERGIA ELÉTRICA		R\$ (1.247,90)	R\$ (1.433,64)
(-) ÁGUA		R\$ (546,70)	R\$ (524,90)
(-) MATERIAIS DE ESCRITÓRIO		R\$ (345,00)	R\$ (329,80)
(-) ALUGUÉIS		R\$ (7.800,00)	R\$ (8.600,00)
(-) COMBUSTIVEL		R\$ (2.430,00)	R\$ (2.094,00)
(-) DESPESAS TRIBUTÁRIAS		R\$ (7.732,46)	R\$ (5.643,99)
(-) TAXAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS		R\$ (169,84)	R\$ (177,52)
(-) DAS (SIMPLES NACIONAL)		R\$ (7.562,62)	R\$ (5.466,47)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (439,20)	R\$ (291,80)
(-) DESPESAS BANCÁRIAS		R\$ (439,20)	R\$ (291,80)
(=) TOTAL DO LUCRO DO PERÍODO		R\$ 62.063,29	R\$ 58.820,31

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 47.2B.80.FF.84.0E.BB.1F.1C.EF.A0.5F.4C.01.FC.AF.72.A5.27.C2-1, nos termos do Decreto nº 9.555/2018.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.0.0 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0119 COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA

CNPJ: 19.367.167/0001-13

FOLHA: 000002

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

3 - RECEITAS

3.1 - RECEITA OPERACIONAL BRUTA

3.1.1 - RECEITA BRUTA

3.1.1.01 - VENDA BRUTA

3.1.1.01.0001 - VENDA DE MERCADORIAS

189.065,45 C

VENDA BRUTA

189.065,45 C

Total de RECEITAS

189.065,45 C

(=) RECEITA LÍQUIDA

189.065,45 C

4 - CUSTOS

4.1 - CUSTOS TÉCNICOS

4.1.1 - CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS

4.1.1.01 - CUSTO DAS COMPRAS

4.1.1.01.0002 - COMPRA DE MERCADORIAS

74.650,90 D

CUSTO DAS COMPRAS

74.650,90 D

Total de CUSTOS

74.650,90 D

(=) LUCRO BRUTO

114.414,55 C

5 - DESPESAS

5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS

5.1.1.01 - DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

5.1.1.01.0001 - HONORÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO

28.000,00 D

5.1.1.01.0006 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

2.600,00 D

5.1.1.01.0014 - ESTACIONAMENTO E FRETES

482,00 D

5.1.1.01.0017 - TELEFONE

728,00 D

5.1.1.01.0018 - ENERGIA ELÉTRICA

1.247,90 D

5.1.1.01.0019 - ÁGUA

546,70 D

5.1.1.01.0021 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO

345,00 D

5.1.1.01.0023 - ALUGUÉIS

7.800,00 D

5.1.1.01.0028 - COMBUSTIVEL

2.430,00 D

DESPESAS COMERCIAIS/ADMINISTRATIVAS

44.179,60 D

5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS

5.1.1.02.0003 - TAXAS ESTADUAIS E MUNICIPAIS

169,84 D

5.1.1.02.0005 - DAS (SIMPLES NACIONAL)

7.562,62 D

DESPESAS TRIBUTÁRIAS

7.732,46 D

5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS

5.1.1.03.0004 - DESPESAS BANCÁRIAS

439,20 D

DESPESAS FINANCEIRAS

439,20 D

Total de DESPESAS

52.351,26 D

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO

0119 COMERCIAL TARGET DE EPI E EPC LTDA

CNPJ: 19.367.167/0001-13

FOLHA: 000003

PERÍODO DE ENCERRAMENTO: 01/01/2020 A 31/12/2020

(=) LUCRO OPERACIONAL **62.063,29 C**

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

(=) LUCRO ANTES DOS IMPOSTOS, PARTICIP. E CONTRIBUIÇÕES **62.063,29 C**

Provisão de Impostos:

Participações e Contribuições:

(=) Total do LUCRO do Período: **62.063,29 C**

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2020 conforme documentação apresentada.

DERICK DOS SANTOS BAZAGLIA
FUNÇÃO: SOCIO ADMINISTRADOR
RG: 30.639.981-7
CPF: 371.739.238-75

ODAIR BRAGA
MARQUES:08424326806

Assinado de forma digital por ODAIR BRAGA
MARQUES:08424326806
Dados: 2021.10.11 16:47:13 -03'00'

EFICIENCE SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 05.537.275/0001-82
CRC: 2SP028164/O-8
ODAIR BRAGA MARQUES
FUNÇÃO: CONTABILISTA
CPF: 084.243.268-06
TC/CRC: 1SP259329/O-3



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
IMPrensa UNIVERSITÁRIA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de sua inscrição como fornecedor de Entidades Públicas, Inscrições Paraestatais e Autarquias ou para participação em Licitações, que a empresa **Comercial Target Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 19.367.167/0001-13**, com sede na Rua Gravaçu, nº 187 – Bairro Jd. São Paulo - CEP: 08.461-130 – São Paulo/SP, forneceu à Imprensa Universitária da Universidade Federal de Minas Gerais – UASG 153262, CNPJ: 17.217.985/0003-76, situada na Avenida Presidente Antônio Carlos, nº 6.627 – Campus da Pampulha – CEP: 31.270-901 – Belo Horizonte/MG, os materiais nos respectivos valores e quantitativos abaixo descritos:

Imprensa Universitária/Universidade Federal de Minas Gerais

UASG 153262

Sistema de Cotação Eletrônica de Preços nº 8/2022

Nota de Empenho nº 2022NE000038 - Ordem de Fornecimento de Bens nº 22/2022

Item 1

Papel toalha interfolhada, medidas: 23 cm de largura x 21 cm de comprimento, 2 dobras, 100% celulose virgem, alto grau de alvura, cor branca, fardo com aproximadamente 1.000 folhas.

Marca/fabricante: **Prímula**

Quantidade: **150 fardos**

Valor unitário: **R\$ 12,58 (doze reais e cinquenta e oito centavos)**

Nota fiscal eletrônica nº. **001.027**

Data: **10/06/2022**

Atestamos ainda que, a mesma cumpriu satisfatoriamente todas as exigências contratuais, não constando em nosso registro qualquer fato que a desabone.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Belo Horizonte/MG, 29 de junho de 2022,

PAULO ROBERTO VALSECHI
CARNEIRO:04216071651

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO VALSECHI
CARNEIRO:04216071651
Dados: 2022.06.29 15:56:23 -03'00'

Paulo Roberto Valsechi Carneiro
Inscrição UFMG 24881-9 / Matrícula SIAPE: 1997949
Chefe da Seção de compras
Imprensa Universitária da UFMG

De acordo:

ALEXANDRO GOMES
DA CRUZ:00136191606

Assinado de forma digital por ALEXANDRO GOMES DA CRUZ:00136191606
Dados: 2022.06.29 16:43:02 -03'00'

Alexandro Gomes da Cruz
Inscrição UFMG 22801-X / Matrícula SIAPE 1842816
Vice-Diretor da Imprensa Universitária da UFMG

**Av. Antônio Carlos, 6627 - Campus da Pampulha da UFMG
31270-901 - BELO HORIZONTE - MG
Fone: (031) -3409-5169 - Fax: (031) -3409-5160 - e-mail: scompras@imprensa.ufmg.br**



Ministério da Educação
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo
Câmpus Matão
COORDENADORIA DE MANU, ALMOX E PATRIMONI

ATESTADO N.º 1/2022 - CAP-MTO/DAA-MTO/DRG/MTO/IFSP

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa COMERCIAL TARGET LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.367.167/0001-13 com sede na Rua Gravaçu, 187, Cidade Popular - São Paulo/SP - CEP 08.461-130, forneceu ao Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 10.882.594/0026-13, com sede na Rua Stéfano D'Avassi, 625, Nova Cidade - Matão/SP - CEP 15991-502, o material abaixo descrito referente ao Pregão nº 40711/2021. Nota de Empenho: 2021NE000100. UASG 158711. NF: 836.

Item	Descrição	Quant	Preço TOTAL
1	Dispenser higienizador ABS branco com reservatório - Nobre	60	R\$ 2.646,00 (DOIS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS)

Informamos ainda que a referida empresa cumpriu corretamente os requisitos de prazo, qualidade e quantidade, não existindo, portanto, nenhum fato que desabone sua idoneidade e capacidade técnica comercial até a presente data.

Matão/SP, 21 de fevereiro de 2022

Assinado eletronicamente pelo

Coordenadoria de Almoxarifado, Manutenção e Patrimônio

Documento assinado eletronicamente por:

- **Thaiza Cristina Diniz, AUX EM ADMINISTRACAO**, em 21/02/2022 13:53:12.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 21/02/2022. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifsp.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 300136

Código de Autenticação: 81b7c0d9f2



ATESTADO N.º 1/2022 - CAP-MTO/DAA-MTO/DRG/MTO/IFSP

R. Stéfano D'Avassi, 625, Nova Cidade, MATÃO / SP, CEP 15991-502